

A concentração na internet e o necessário controle social

Apresentação do Dossiê Temático *Concentração na Internet e Regulação*

Patrícia Maurício

Doutora em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professora e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

Contato: patriciamauricio@puc-rio.br

Rodrigo Moreno Marques

Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor e pesquisador do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação na Escola de Ciência da Informação da UFMG.

Contato: rodrigomorenomarques@yahoo.com.br

Ana Bizberge

Doutora em Ciências Sociais. OBSERVACOM. Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (CONICET) - Universidad Nacional de Quilmes (UNQ).

Contato: anabizberge@gmail.com



Creative Commons




Atribuição



NãoComercial



Compartilhalgal




Com a abertura da internet para uso comercial em meados da década de 1990, ganharam popularidade alguns discursos ingênuos que seguiam na esteira das ilusões pós-industrialistas e pós-modernistas, nascidas algumas décadas antes. Inebriados por promessas de uma idílica e próspera era da informação, muitos autores foram capturados pelo feitiço do progresso das forças produtivas e gritaram aos quatro ventos que finalmente estavam dadas as condições para a instituição de um novo tipo de sociabilidade de caráter emancipatório.

Acreditava-se que a internet iria constituir uma nova esfera pública, uma espécie de ágora digital, que permitiria a livre difusão de informação, conhecimento e cultura. Os celebrantes da aurora daquilo que foi chamado de revolução digital acreditavam que enfim teriam voz as pessoas que até então estavam excluídas dos tradicionais meios de comunicação de massa. Saudava-se o surgimento de um novo tipo de democracia representativa que seria viabilizada pelo universo digital (GOLDSMITH; WU, 2008; McCHESNEY, 2013). É certo que muitas pessoas e grupos que não tinham meios para se expressar passaram a ter um canal. Mas, por outro lado, isso não gerou avanços significativos na forma social que a democracia assume no modo de produção capitalista.

O curso da história e a realidade em que vivemos na atualidade são provas de como aquelas análises estavam equivocadas. O progresso da tecnologia não somente era apresentado como algo que atualizava a ideia de destino, mas também como uma explicação da gênese de uma nova sociedade (ROMERO, 2007). O sociólogo catalão Manoel Castells (1996) chamou-a de *sociedade em rede* ao construir uma narrativa que apresentava o desenvolvimento tecnológico como fator determinante do movimento histórico. Em outros termos, uma narrativa marcada pelo determinismo tecnológico e na qual não se fazem presentes as relações sociais de produção e tampouco as lutas de classes. Ignorou-se um importante alerta de Marx: o conhecimento científico e tecnológico não é uma realidade fechada em si e assume, no curso do progresso histórico capitalista, a forma social do capital.

Crer que os avanços da ciência e da tecnologia poderiam se dar de maneira autônoma frente às relações sociais de produção vigentes foi um devaneio. Esse engano impediu que muitos apreendessem a essência do mundo em que vivemos e, o que é pior, trouxe consequências deletérias para as lutas políticas que visam a superação do modo de produção capitalista ou, pelo menos, no curto prazo, a redução das suas barbáries.

O delírio coletivo fomentou até mesmo a ideia de que estava chegando ao fim o Estado-nação gestado na modernidade, como disse Nicholas Negroponte, cofundador e diretor do Media Lab do Massachusetts Institute of Technology (MIT): “Não é que as leis não sejam relevantes. É o estado-nação que não é relevante”. Assim, o guru do MIT concluía que “a internet não pode ser regulada” (NEGROPONTE, 1995).

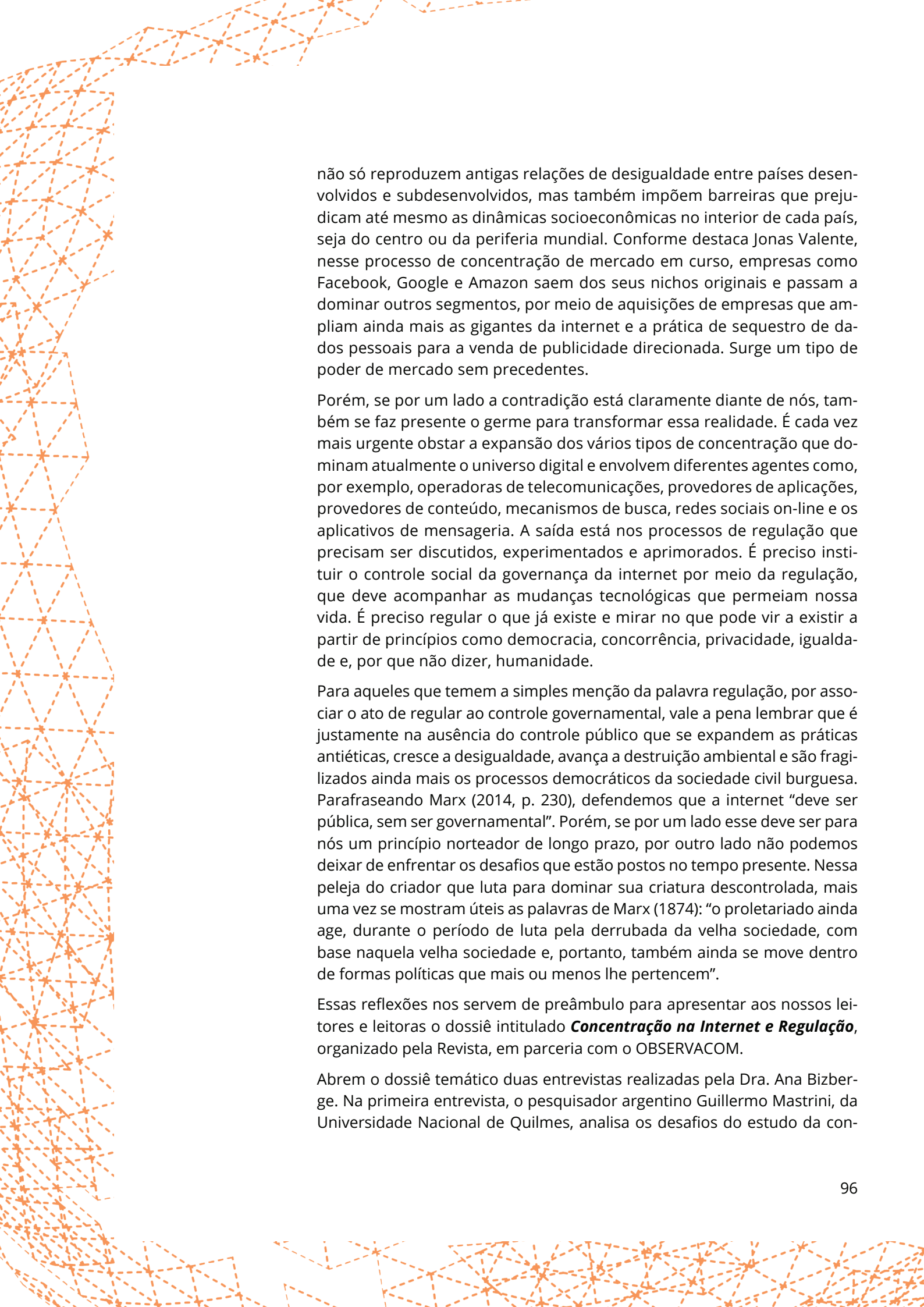


Estamos hoje no final de 2021 e os resquícios daquelas ilusões do passado devem ser abandonados de vez. A regulação dos diferentes aspectos que conformam a internet e as aplicações que dela fazem uso é tarefa que urge. Precisamos da regulação pois, caso contrário, as consequências econômicas, sociais e políticas vão se agravar ainda mais para a maior parte da humanidade, ao passo que os privilegiados serão poucos. Afinal, está cada vez mais claro: as tecnologias de informação e comunicação que se expandiram sobretudo a partir da virada do século XX para o XXI estão hoje absolutamente submetidas às coerções das relações sociais capitalistas. Estão subordinadas à lógica do capital. Mais uma vez, assistimos a uma triste sina pela qual já passaram outras tecnologias de informação e comunicação anteriores ao surgimento da internet, como a radiofonia, o telégrafo e a TV. Assistiremos novamente à inversão da relação sujeito-objeto, ou seja, o fruto da criação humana se volta contra seu criador. Empregando os termos que Marx (2010) nos apresenta em seus Manuscritos Econômico-filosóficos de 1844, não se trata apenas de um processo de alienação, mas sobretudo de uma relação de estranhamento entre a humanidade e os frutos do espírito humano.

A tecnologia cada vez mais revela ser uma dimensão do capital, seguindo uma tendência que pode ser historicamente notada desde a revolução industrial. Alguns aspectos dessa dimensão atual merecem ser destacados. Informação, conhecimento e cultura, em lugar de se tornarem bens comuns ao alcance de todos, cada vez mais assumem a forma-mercadoria e são objeto da apropriação privada em detrimento da apropriação social. Nossos dados pessoais são cada vez mais capturados para servir de insumo para a crescente, invasiva e opaca indústria da publicidade dirigida. A rede mundial se vê contaminada pelos fluxos de desinformação, alimentados por uma indústria que lucra com o conteúdo falso e com a disputa pela atenção. Os processos eleitorais envolvidos na frágil democracia burguesa se mostram ainda mais vulneráveis diante das influências das plataformas digitais, dos seus algoritmos e dos interesses escusos que regem as empresas que conduzem esses empreendimentos.

Aprender a essência dessas realidades exige enxergar para além daquilo que obscurece nossa percepção: os fetichismos da tecnologia, da mercadoria e do dinheiro, que ocultam o poder de empresas que difundem imagens povoadas de belas palavras como comunidade e conexão entre pessoas. Um bom exemplo desse tipo de retórica encontra-se nos termos de serviço da plataforma Facebook: “O Facebook cria tecnologias e serviços para que as pessoas possam se conectar umas às outras, criar comunidades e expandir seus negócios” (FACEBOOK, 2021).

Nesse contexto, os problemas se tornam ainda mais complexos quando grandes conglomerados empresariais instituem oligopólios, duopólios ou o que Valente (2019) designou monopólios digitais. As práticas monopolistas e oligopolistas mediadas pela infraestrutura da internet e suas aplicações




não só reproduzem antigas relações de desigualdade entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, mas também impõem barreiras que prejudicam até mesmo as dinâmicas socioeconômicas no interior de cada país, seja do centro ou da periferia mundial. Conforme destaca Jonas Valente, nesse processo de concentração de mercado em curso, empresas como Facebook, Google e Amazon saem dos seus nichos originais e passam a dominar outros segmentos, por meio de aquisições de empresas que ampliam ainda mais as gigantes da internet e a prática de sequestro de dados pessoais para a venda de publicidade direcionada. Surge um tipo de poder de mercado sem precedentes.

Porém, se por um lado a contradição está claramente diante de nós, também se faz presente o germe para transformar essa realidade. É cada vez mais urgente obstar a expansão dos vários tipos de concentração que dominam atualmente o universo digital e envolvem diferentes agentes como, por exemplo, operadoras de telecomunicações, provedores de aplicações, provedores de conteúdo, mecanismos de busca, redes sociais on-line e os aplicativos de mensageria. A saída está nos processos de regulação que precisam ser discutidos, experimentados e aprimorados. É preciso instituir o controle social da governança da internet por meio da regulação, que deve acompanhar as mudanças tecnológicas que permeiam nossa vida. É preciso regular o que já existe e mirar no que pode vir a existir a partir de princípios como democracia, concorrência, privacidade, igualdade e, por que não dizer, humanidade.

Para aqueles que temem a simples menção da palavra regulação, por associar o ato de regular ao controle governamental, vale a pena lembrar que é justamente na ausência do controle público que se expandem as práticas antiéticas, cresce a desigualdade, avança a destruição ambiental e são fragilizados ainda mais os processos democráticos da sociedade civil burguesa. Parafrazeando Marx (2014, p. 230), defendemos que a internet “deve ser pública, sem ser governamental”. Porém, se por um lado esse deve ser para nós um princípio norteador de longo prazo, por outro lado não podemos deixar de enfrentar os desafios que estão postos no tempo presente. Nessa peleja do criador que luta para dominar sua criatura descontrolada, mais uma vez se mostram úteis as palavras de Marx (1874): “o proletariado ainda age, durante o período de luta pela derrubada da velha sociedade, com base naquela velha sociedade e, portanto, também ainda se move dentro de formas políticas que mais ou menos lhe pertencem”.

Essas reflexões nos servem de preâmbulo para apresentar aos nossos leitores e leitoras o dossiê intitulado **Concentração na Internet e Regulação**, organizado pela Revista, em parceria com o OBSERVACOM.

Abrem o dossiê temático duas entrevistas realizadas pela Dra. Ana Bizberge. Na primeira entrevista, o pesquisador argentino Guillermo Mastrini, da Universidade Nacional de Quilmes, analisa os desafios do estudo da con-



centração na internet e faz propostas sobre como enfrentar o poder das grandes plataformas, especialmente em relação à gestão da diversidade. Na segunda entrevista, Edison Lanza, ex relator sobre liberdade de expressão da Organização dos Estados Americanos, aborda o problema da concentração na rede mundial, as limitações dos mecanismos de regulamentação privada de plataformas, o papel dos Estados e as possibilidades de pensar em alternativas para a governança da internet na América Latina.

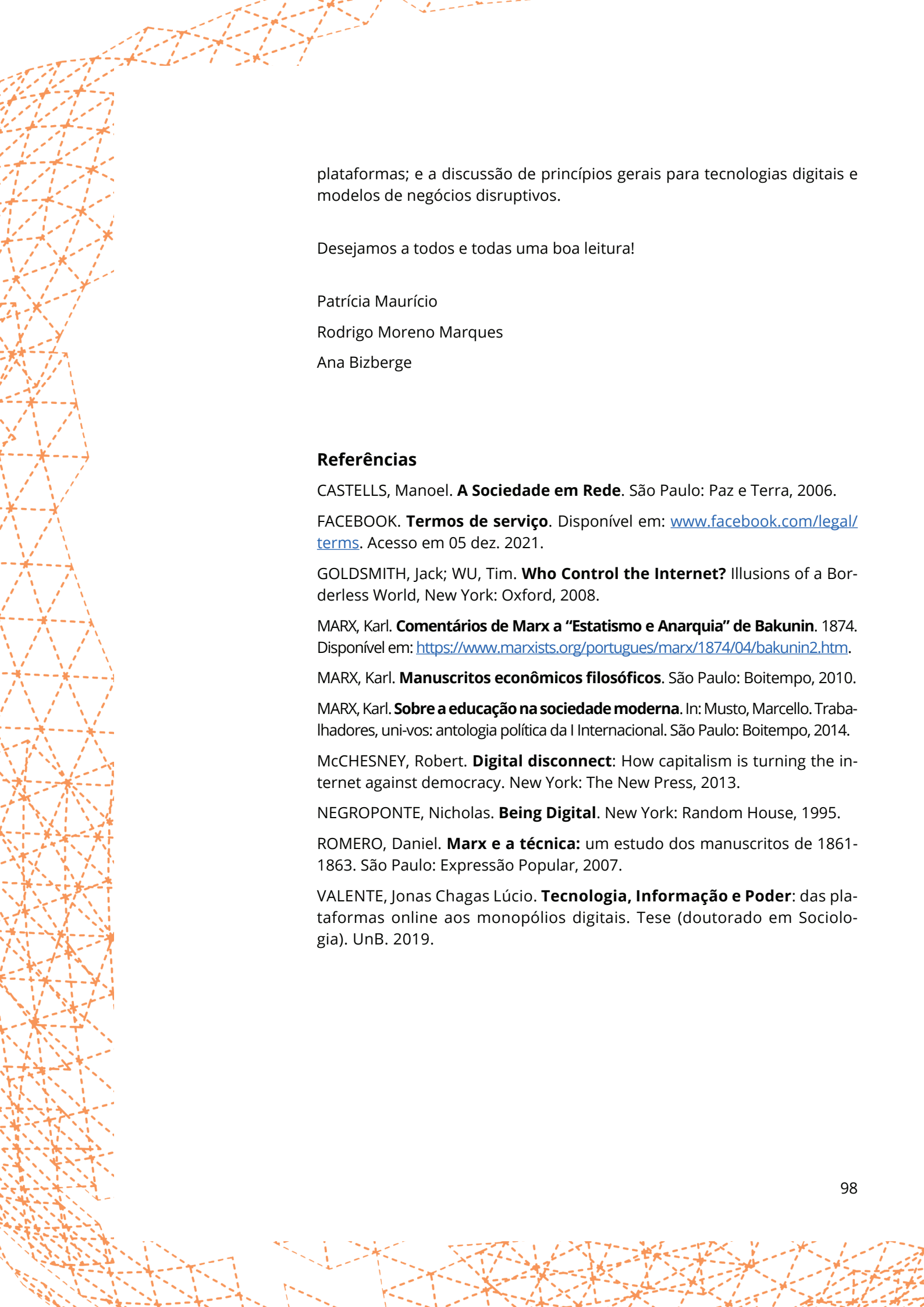
No primeiro artigo do dossiê, *A União Europeia vs. Google: políticas para a competição em mercados digitais*, Serguei Komissarov analisa a conduta anticompetitiva do Google entre 2008 e 2018 no mercado digital europeu, quando a empresa favoreceu o posicionamento e a visualização do seu próprio serviço de buscas e do seu sistema operacional Android.

O Youtube, também da *holding* Alphabet, juntamente com o Twitter, é tema do artigo seguinte, da autora Carmem Petit. Intitulado *A política de etiquetas do YouTube e do Twitter*, o artigo mostra como essas plataformas têm o poder de distorcer o debate político, ao criar sistemas de rotulagem para identificar contas com potencial de propaganda política ou desinformação, mas que são sustentados em critérios opacos ou superficiais.

O artigo seguinte, de Agustín Espada e Santiago Marino, tem como título *Tratamento regulatório de plataformas digitais na América Latina e países centrais: uma análise da imposição de taxas, tributos, obrigações de promoção da produção local e demandas por cotas de conteúdo nacional aos gigantes digitais entre 2018 e 2020*. Conforme argumentam os autores, enquanto os países centrais avançam em uma regulamentação tributária futura e têm fundos de desenvolvimento e obrigações para essas plataformas, na América Latina as respostas ainda são reativas.

Por conta desse cenário, Carlos José Napolitano e Luiz Henrique Ranzani debatem as possibilidades de limitar o poder das plataformas e a efetivação da liberdade de expressão, entre outros direitos fundamentais, no ambiente das plataformas de rede social on-line. O fruto desta pesquisa é o artigo *Regulação Democrática de Plataformas de Rede Social: Possibilidades da Autorregulação Regulada no Brasil*.

Encerrando este dossiê, no texto *A regulação e governança das plataformas digitais: uma revisão sistemática de literatura*, Kenzo Soares investiga o estado da arte da pesquisa nacional sobre este tema. Do total de 281 artigos escolhidos em bases científicas, 23 presentes em periódicos brasileiros revisados por pares foram considerados relevantes para a análise, que revelou a evolução histórica da discussão, os métodos utilizados, a distribuição entre diferentes áreas do conhecimento e as principais tendências, desafios e lacunas, tanto nos marcos regulatórios estudados, quanto na própria pesquisa sobre regulação das plataformas. Os principais elementos surgidos na análise foram o contexto internacional; a legislação e a jurisprudência nacionais; a regulação do trabalho organizado por meio de



plataformas; e a discussão de princípios gerais para tecnologias digitais e modelos de negócios disruptivos.

Desejamos a todos e todas uma boa leitura!

Patrícia Maurício

Rodrigo Moreno Marques

Ana Bizberge

Referências

CASTELLS, Manoel. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

FACEBOOK. **Termos de serviço**. Disponível em: www.facebook.com/legal/terms. Acesso em 05 dez. 2021.

GOLDSMITH, Jack; WU, Tim. **Who Control the Internet?** Illusions of a Borderless World, New York: Oxford, 2008.

MARX, Karl. **Comentários de Marx a “Estatismo e Anarquia” de Bakunin**. 1874. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marx/1874/04/bakunin2.htm>.

MARX, Karl. **Manuscritos econômicos filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl. **Sobre a educação na sociedade moderna**. In: Musto, Marcello. **Trabalhadores, uni-vos: antologia política da I Internacional**. São Paulo: Boitempo, 2014.

McCHESNEY, Robert. **Digital disconnect: How capitalism is turning the internet against democracy**. New York: The New Press, 2013.

NEGROPONTE, Nicholas. **Being Digital**. New York: Random House, 1995.

ROMERO, Daniel. **Marx e a técnica: um estudo dos manuscritos de 1861-1863**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

VALENTE, Jonas Chagas Lúcio. **Tecnologia, Informação e Poder: das plataformas online aos monopólios digitais**. Tese (doutorado em Sociologia). UnB. 2019.